



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

PAL 016/2016

PREGÃO013/2016

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 016/2013, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de tonner/cartucho, manutenção de impressoras aquisição de materiais de informática para atendimento das secretarias do município de São José do Jacuri/MG, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste edital.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 04/02/2016

Horário: 09:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de São José de Jacuri-MG
Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77 – Centro – Cep.: 39.707-000
Telefone: (33)3433-1314
E-mail: licitaja@hotmail.com

Pregoeiro:

Viviane Silva Ferreira Pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ÍNDICE

EDITAL DE LICITAÇÃO	3
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 013/2016– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016	3
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”	3
I – PREÂMBULO	3
ABERTURA	3
II - DO OBJETO	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES	4
V - DO CREDENCIAMENTO	5
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL	6
VII- DA HABILITAÇÃO	7
7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA	7
7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL	7
7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	8
7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA	8
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
IX - DAS PENALIDADES	10
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS	11
XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	12
XIII - DO FORNECIMENTO	12
XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	3
ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)	13
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO	14
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO	15
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS	16
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	17
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	18
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO	19
ANEXO X - R E C I B O	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.:013/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

I – PREÂMBULO

O Município de São José do Jacuri - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, por intermédio da Pregoeira nomeado pelo PortariaN° 002/2016, de dois de janeiro de 2016, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por Item**, nos termos das Leis Federais N°: 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal N° 016/2013, para a contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de tonner/cartucho, manutenção de impressoras e aquisição de materiais de informática para atendimento das secretarias do município de São José do Jacuri/MG, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA :04/02/2016

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, n.º 77, Centro, São José do Jacuri - MG.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de tonner/cartucho, manutenção de impressoras e aquisição de materiais de informática para atendimento das secretarias do município de São José do Jacuri/MG, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o(a) Pregoeiro (a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro(a),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São José do Jacuri.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1-Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA :04/02/2016

HORA :09:00 horas.

LOCAL: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1–Envelope 01- Proposta Comercial

A/C DO PREGOEIRO (A): VIVIANE SILVA FERREIRA PENA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2016

DATA: 04/02/2016 – ÀS 09:00 HORAS.

4.1.2.2 – Envelope 02 - Habilitação

A/C DO PREGOEIRO (A): VIVIANE SILVA FERREIRA PENA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2016

DATA: 04/02/2016 – ÀS 09:00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

4.2 - A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido da carta de credenciamento (documento conforme **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.2 – No caso do licitante não ser sócio ou representante legal da empresa, o credenciamento se fará através de **instrumento de procuração** e carta de credenciamento (**Anexo III**), assinado pelo representante legal da empresa que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar carta de credenciamento (**Anexo III**), cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social na íntegra com todas as alterações contratuais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3—Os Representantes(s) da(s) licitante(s) apresentar (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO FORA DO ENVELOPE.**

5.1.4 - Os Representantes(s) da(s) licitante(s) apresentar (ao) o recibo do Edital(**Anexo IX**), no credenciamento, como condição para a participação na presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO FORA DO ENVELOPE.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverão conter os dizeres conforme subitem 4.1.2.1 – Envelope 01

6.1.1- A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. **(Anexo V)**.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - O fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do Município, sendo que o contrato terá vigência até 31/12/2016.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderemos ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - **A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11 do Título VIII.**

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra com todas as suas alterações e/ou seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 – Documentos pessoais do representante legal da empresa, sócio ou dirigente, CPF e Carteira de Identidade;

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

7.2.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.2.2.4 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor.

7.2.2.6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física **com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias**;

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

7.4.1-Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. **(anexo VII)**

7.4.2 - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com o credenciamento, declaração formal**, conforme **(Anexo VII)**, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento(**DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE**).

7.4.3 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.4.2., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.4.4 -Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigidos na Habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita(desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1) e serão proclamados, pelo pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.(**DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE**)

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.2.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos), em relação ao menor preço do item.

8.6 – O(A) Pregoeiro(a) (a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 - As propostas obrigatoriamente deverão constar à cotação de todos os itens do seu respectivo Item, sob pena de desclassificação do Licitante naquele do lote.

8.10 -Os licitantes vencedores ficam intimados para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens aos valores unitários dos mesmos, considerando a proporcionalidade do desconto total em relação ao preço unitário quando for o caso, sob pena de desclassificação do Licitante.

8.11 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, devendo a decisão ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São José do Jacuri, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

9.1.5 - não manter a proposta;

9.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

9.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 002/2013, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de São José do Jacuri, pelo prazo de 05 anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São José do Jacuri à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – entregar as mercadorias licitadas em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de São José do Jacuri.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO FORNECIMENTO

13.1 - Os produtos/serviço deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento que serão entregues na Secretaria Municipal de Administração.

13.2 - A prestação de serviço através de mão de obra para manutenção das impressoras será realizada mediante a ordem de serviço emitida pela Secretária requisitante ou pelo setor de compras da prefeitura municipal.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 90 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

exceto nos dias 10(dez), 20 (vinte) e 30(trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.

14.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 - Os preços ofertados **pelo item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 - As hipóteses excepcionais de reequilíbrio econômico financeiro e reajuste de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas da lei 8666/93 e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2016:

02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00 Ficha 66
02.02.01.04.122.0005.2018.3.3.90.30.00 Ficha 82
02.04.01.08.122.0022.2025.3.3.90.30.00 Ficha 127
02.04.02.08.243.0022.2026.3.3.90.30.00 Ficha 136
02.04.02.08.244.0022.2032.3.3.90.30.00 Ficha 170
02.04.02.08.244.0022.2033.3.3.90.30.00 Ficha 175
02.04.02.08.244.0022.2092.3.3.90.30.00 Ficha 180
02.06.01.08.243.0022.2034.3.3.90.30.00 Ficha 189
02.06.01.08.243.0022.2035.3.3.90.30.00 Ficha 199
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.30.00 Ficha 217
02.08.01.10.301.0017.2093.3.3.90.30.00 Ficha 230
02.08.01.10.303.0017.2043.3.3.90.30.00 Ficha 263
02.08.01.10.303.0017.2044.3.3.90.30.00 Ficha 270
02.08.01.10.303.0017.2046.3.3.90.30.00 Ficha 279
02.08.01.10.305.0021.2048.3.3.90.30.00 Ficha 295
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.30.00 Ficha 312
02.09.01.12.361.0011.2053.3.3.90.30.00 Ficha 329
02.09.01.12.365.0011.2058.3.3.90.30.00 Ficha 353
02.09.01.12.365.0014.2059.3.3.90.30.00 Ficha 358
02.09.01.12.367.0014.2060.3.3.90.30.00 Ficha 364
02.10.01.12.361.0011.2062.3.3.90.30.00 Ficha 375
02.10.01.12.365.0012.2064.3.3.90.30.00 Ficha 388
02.10.01.12.366.0014.2065.3.3.90.30.00 Ficha 393
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.30.00 Ficha 403
02.12.01.20.122.0008.2073.3.3.90.30.00 Ficha 450
02.12.01.20.122.0008.2075.3.3.90.30.00 Ficha 457
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.30.00 Ficha 475



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

02.14.01.27.122.0016.2081.3.3.90.30.00 Ficha 501
02.14.01.27.122.0016.2082.3.3.90.30.00 Ficha 507
02.15.01.18.122.0008.2084.3.3.90.30.00 Ficha 521
02.15.01.18.122.0008.2085.3.3.90.30.00 Ficha 529
02.16.01.13.122.0015.2086.3.3.90.30.00 Ficha 539
02.16.01.13.122.0015.2087.3.3.90.30.00 Ficha 545

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Pregão.

15.4 – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.8- Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

15.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de São José do Jacuri, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (0xx) 33-3433-1314 no horário de 08:00 às 13:00

XVI – DOS ANEXOS

16.1– Fazem parte integrantes obrigatória deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação do objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de inexistência de impedimento a habilitação

Anexo V – Declaração de preços

Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VII – Modelo de Enquadramento como enquadramento de ME ou EPP

Anexo VIII – Minuta Contrato

Anexo IX – Recibo

São José do Jacuri/MG, 22 de janeiro de 2016.

VIVIANE SILVA FERREIRA PENA

PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Itens	Quant	Especificações	Valor/Uni.	Valor Total
1	10	Cabo de força 1,80m 2p1+ T para computador		
2	40	Conector de rede RJ45		
3	10	Bateria CR-2032 para placa - mãe		
4	10	Cabo SATA+ adaptador de energia IDE (molex) para SATA		
5	10	Mouse óptico USB		
6	10	Teclado ABNT2 USB		
7	10	Mouse óptico PS/2		
8	10	Teclado ABNT2 PS/2		
9	10	Fonte de alimentação chaveada ATX 24 pinos com conector SATA para microcomputador. Alimentador: 110V ou 220V (seleção automática) de 97V a 132V ou de 180V a 250V. Tomada padrão IEC 320 (padrão novo) proteção contra sobrepotência e curto-circuito Potência de pico de 440w (185w mínimos em regime constante)		
10	4	Caixa de cabo de rede cat. 5e (par trançado) 305m		
11	5	Kit de caixas de som p/ computador		
12	20	Fusível de 3,24ª para estabilizador		
13	5	Cooler de gabinete/fonte 80x80x25		
14	10	Filtro de linha com chave liga – desliga com indicação luminosa, porta fusível com unidade reserva, corrente máxima: 10A, proteção contra sobretensão com atuação rápida através de varistor, multivoltagem (115V-127V ou 220V), 6ª 8 tomadas padrão IEC 320 (padrão novo) 2P+ T		
15	10	Modulo Isolador estabilizador 500VA Bivolt - Microprocessador. - Bivolt automático: entrada 115 -203 V- com seleção automática e saída 115V. - saída isolada galvanicamente da entrada. - Função TRUE RMS. - Led bicolor no painel frontal, indicando as condições de funcionamento de rede elétrica (normal, alta crítica, baixa crítica e sobrecarga) - Chave liga/desliga embutida, evita o desligamento acidental. -Fusível rearmável, que possibilita a acionar o módulo isolador após um evento de curto circuito ou sobrecarga, sem a necessidade de substituir o fisível - 5 Tomads de saída padrão NBR 14136. - Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes de rede elétrica. - Função Autoteste.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

		<p>-Proteção contra subtensão e sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, surtos de tensão e de corrente proveniente da rede elétrica(em modo diferencial): Sobreaquecimento com desligamento e rearme automatico</p>		
16	3	<p>Modulo Isolador estabilizador 1000VA Bivolt</p> <ul style="list-style-type: none">- Microprocessador.- Bivolt automático: entrada 89,1(V) - 140,9(V)176(V)264(V) Saída115V.- saída isolada galvanicamente da entrada.- Função TRUE RMS.- Led bicolor no painel frontal, indicando as condições de funcionamento de rede elétrica (normal, alta crítica, baixa crítica e sobrecarga)- Chave liga/desliga embutida, evita o desligamento acidental.-Fusível rearmável, que possibilita a acionar o módulo isolador após um evento de curto circuito ou sobrecarga, sem a necessidade de substituir o fusível- 6 Tomads de saída padrão NBR 14136.- Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes de rede elétrica.- Função Autoteste.-Proteção contra subtensão e sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, surtos de tensão e de corrente proveniente da rede elétrica(em modo diferencial): Sobreaquecimento com desligamento e rearme automatico		
17	2	<p>Modulo Isolador estabilizador 1500VA Bivolt</p> <ul style="list-style-type: none">- Microprocessador.- Bivolt automático: entrada 89,1(V) - 140,9(V)176(V)264(V) Saída115V.- saída isolada galvanicamente da entrada.- Função TRUE RMS.- Led bicolor no painel frontal, indicando as condições de funcionamento de rede elétrica (normal, alta crítica, baixa crítica e sobrecarga)- Chave liga/desliga embutida, evita o desligamento acidental.-Fusível rearmável, que possibilita a acionar o módulo isolador após um evento de curto circuito ou sobrecarga, sem a necessidade de substituir o fusível- 6 Tomads de saída padrão NBR 14136.- Filtro de linha interno: atenua ruídos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

		<p>provenientes de rede elétrica.</p> <ul style="list-style-type: none">- Função Autoteste.-Proteção contra subtensão e sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, surtos de tensão e de corrente proveniente da rede elétrica(em modo diferencial): <p>Sobreaquecimento com desligamento e rearme automatico</p>		
18	4	<p>No-break 700 VA</p> <ul style="list-style-type: none">- Interativo: regulação on-line.- Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação.- Filtro de linha interno.- Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash. Intrega diversas periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico.- Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa de equipamento.- Indicado para todos os tipos de rede,principalmente para redes intáveis ou com geradores de energia elétrica.- Autoteste: ao ser ligado, o equipamento auto executa uma rotina de testes em seus circuitos internos.-Autodiagnósticos de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.- Recargador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.- Recarga automática das baterias(mesmo com o nobreak desligado).-Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).- Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude.- DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica.- Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequadona saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares).- Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim de tempo de autonomia, Etc.- Botão liga e desliga temporizado com função mute: evita acionamentos/desacionamento acidentais ou involuntários.- Botão iluminado que indica as condições (status) do nobreak: modo rede, modo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

		inversor/bateria, final de autonomia. Subtensão, sobretensão, bateria.		
19	2	<p>Nobreak senoidal Bivolt 1400 VA/W</p> <ul style="list-style-type: none">- Forma de onda senoidal pura.- Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais): garante a melhor performance do nobreak e dos equipamentos conectados a ele.- Saída padrão USB para conexão inteligente (acompanhacabo tipo A-B).- Painel destacável com fio: aciona as funções liga /desliga/mute e sinaliza através dos leds coloridos indicadores a carga e autonomia da bateria, além de eventos como queda de rede.- Bivolt automático: entrada 115-127V ou 220V e saída 115V.- Filtro de linha.- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.- Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado;- RecarregadorStringcharger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.- DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.- Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak.- True RMS: analisa os distúrbios de rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores <p>Rendimentos Autonomia: 40 minutos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos,garantindo assim o seu funcionamentos ideal.- Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, potência excedida e sobretemperatura.- Botão liga / desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.- Porta fusível externo com unidade reserva.		
Valor Total				

Itens	Quant	Especificações	Valor/Uni.	Valor Total
20	5	Memória DDR-2 800 MHz – 2GB		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

21	5	Memória DDR-3 1066 MHz – 4GB		
22	5	HD SATA II 500 GB, Padrão: SATA II, capacidade: 500GB, Taxa de Transferência 600MB/s, RPM: 7200rpm		
23	5	Drive gravador DVD-RW SATA 24x Preto Velocidade Máx. de Leitura: - DVD-ROM SL: 16X, DVD-ROM DL: 12x, DVD+R: 16x, DVD-R:16x, DVD+R DL: 12x, DVD-R DL: 12x, DVD+RW: 13x, DVD-RW; 13x, DVD-RAM: 12x, CD-ROM: 48x, CD-R: 48x, CD-RW:40x Velocidade Max. De Gravação: - DVD+R: 24x, DVD+R DL: 12x, DVD+RW: 8x, DVD-R: 24x, DVD-R DL: 12x, DVD-RW: 6X, DVD-RAM: 12x, CD-R: 48x, CD-RW: 32x Tempo de acesso (típico): -DVD: 160 ms, CD: 140ms Características: - Interface: S-ATA -Cache: 1Mbyte Mídias Suportadas: -DVD-ROM, DVD-R, DVD-R DL, DVD-RW, DVD+R, DVD+R DL, DVD+RW, DVD-RAM, CD-ROM, CD-R, CD-RW com 80mm e 120 mm de diâmetro Modos Suportados: DVD-ROM, DVD-Video, CD-ROM, CD-ROM XA, CD-I Ready, CD-Bridge, PhotoCD, VideoCD, CD-DA, CD Extra,CDText		
24	5	Placa de rede 10/100, interface de inserção PCI, com conexão de rede de comunicação de dados, taxa de transferência de até 200 Mbps, compatível com Windows e Linux, controle de fluxo, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), 1 porta 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática(N-Way), LEDs indicadores de link/atividade de porta, barramento PCI 32 bits, configuração automática de IRQ e endereço I/O		
25	02	Roteador Wireless com velocidade de até 150Mbps, compatível com CCATM (tecnologia que melhora de desempenho sem fio, enquanto automaticamente evitando o conflito de canais), WDS bridge wireless(proporciona perfeita transição para expandir a sua rede sem fio),criptografia de segurança sem fio com facilidade em um apertar de botão QSS, prioridade do serviço(assegura a qualidade das aplicações de banda sensíveis, tais como voz e vídeo), suporte a firewall SPI e gestão de controle de acesso, suporte a encriptação WPA/WPA2, compatível com dispositivos que		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

		atuem nos padrões IEEE 802.11n, IEEE802.11g IEEE802,11b, potência de transmissão sem fio de 20dBm, 4 portas LAN 10/100. 1 Porta WAN 10/100M, antena 5 dBi omni direcional		
26	03	Switch 8 portas com VLAN fixa, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, plug& play, capacidade de integrar computadores, ATAs, telefones IP e outros dispositivos de rede, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), fonte de alimentação externa bivolt automática, gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com LEDs indicadores de alimentação (Power), Link/Atividade por porta. Método de transferência: Armazena e envia (Store and Forward). Protocolo: CSMA/CD. 8 portas 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, VLAN fixa: Portas 1 a 7: portas isoladas entre si / Porta 8: porta de comunicação entre as VLAN. Possibilidade de ser alimentado por PoE passivo na porta 8. Taxa de transferência: Ethernet: 10 Mbps (half Duplex), 20 MBPS (full Duplex) / fast Ethernet: 100 Mbps (Half Duplex), 200 Mbps (full Duplex).		
27	03	Switch Dual Speed com 16 portas 10/100 Mbps RJ 45 auto negociável. Compatível com transferência Half/full duplex. - Suporte para padrão IEEE 802,3 e 802,3u. - Fonte de alimentação externa, LED: Power e Link/Act - Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex - Tensão de entrada: 120VAC 60Hz 0.15 A - Tensão de saída: 9 VDC 800 MA - Dual Speed, 16 portas 10/100 Auto Negociável. - Compatível com half/ full Duplex - Suporte para Padrão IEEE 802.3 e 802.3u		
Valor Total				

Itens	Quant	Especificações	Valor/Uni.	Valor Total
28	01	Impressora Matricial - Resolução de impressão: normal: 80 colunas 9 agulhas - Conectividade : USB - Memória : 64 KB - Alimentação: 110 Volts - Durabilidade de cabeça de impressão: 400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

		<p>milhões de caracteres.</p> <ul style="list-style-type: none">- Durebilidade de fita de impressão: 03 milhões de caracteres.- Tecnologia de impressão: matricial.- Velocidade de impressão: máxima – 300 em modo rascunho em alta velocidade a 10 cpp- capacidade de entrada de papel: rascunho em alta velocidade, rascunho, qualidade quase de carta.- Capacidade de entrada e saída de papel: entrada : bandeja de entrada para folha soltas e /ou tração para formulários contínuo. <p>Conexões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Paralela Bidirecional IEEE 1284- Serial RS-232C e USB. <p>Tamanho de papel suportado:</p> <ul style="list-style-type: none">- Folha solta largura: 99x 256 mm (3,9 a 10,1) e comprimento de 99 x 363 mm.- Espessura máxima de 0,015- Formulário contínuo, largura 101,6 a 254 mm(4 a 10)e comprimento máximo 558 mm-Envelopes nº 6 e nº 10- Etiquetas. <p>Capacidade de papel suportado:</p> <ul style="list-style-type: none">-Folha solta- Formulário contínuo		
29	03	<p>Impressora a laser monocromática:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador de 300 MHz- 2 visores de LED (toner, andamento)- USB 2.0 de alta velocidade / interface sem fio 802.11b/g/n- Nível de ruídos: inferior a 50 dBA (Impressão) / inferior a 26dBA (em espera)- Memória de 32 MB- Ciclo de funcionamentos de até 10000 páginas- Consumo de energia de 310 Watts (imprimindo) / 1.2 Watts (modo inativo) / 30 Watts (em espera) <p>Impressão:</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade (monocromática): até 20 ppm em A4, (21 ppm em Carta)-Tempo de primeira impressão (monocromática): Menos de 8.5s (no modo proto)- Resolução de saída efetiva de até 1200 x 1200 dpi- Frete e verso manual <p>Manuseio de papel:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade e tipo de alimentação: Bandeja padrão para 150 folhas- Capacidade e tipo de saída: 100 folhas viradas para baixo- Tamanho de mídia: A4 / A5 / Carta / Executivo /Folio/ Ofício/ISSO B5 / JIS B5 / Envelope		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

		(Monarch, com 10, DL, C5) / Prsonalizado -(76 x 127 mm – 216 x 356 mm / 3' x 5' – 8,5 x 14') - Tipo de mídia: Comum / Grosso / Fino / Algodão / colorido / Pré-empreso / Reciclado / Etiquetas / Cartão / arquivo / Envelope - Capacidade de envelopes de até 10 folhas		
30	03	Impressora Multifuncional (Impressora e Scanner, Jato de tinta), cópia independente, Digitação de mesa. Tecnologia: Contactlme Sensor (CIS). Digitalização pelo painel frontal. Resolução de digitalização óptica: até 1200dpi; Resolução de digitação por hardware; até 1200 x 2400 dpi Resolução dse digitalização aprimorada : até 19.200 dpi. Capacidade de funcionar com os cartuchos CH561Hb, CH563HB, CH562HB, CH564HB. Ciclo mensal de trabalho : até1000 Páginas. Tipo de papel: Carta, Oficio, 10x15 cm (4X6 pol.), 13x18cm (5x7 pol.), 20 x 25 cm (8x10 pol.), envelopes No 10		
31	01	Impressora multifuncional laser, impressão fax digitalizaçãocópia, envia e recebe documentos usando o fax de 33,6Kbps. O alimentador automático de documentos aceita até 35paginas . Painel de controle LCD simplificado, rede athrnet integrada / 256 mb RAM requisitos mínimos do sistema windoows		
32	5	Impresora: Jato de tinta - Display com 4 controles (ligar / cancelar / negro / cor e 2 luzesindicadora de tinta – Conectividade: USB 2.0 Resolução de impressão: preto (máximo) até 600 dpi - Cores (máxima) até 4800 x 1200 dpi otimizada com dados de entrada de 1200 dpi (em papel fotográfico) Velocidade de impressão: colorida ate 12 ppm - Monocromática: até 16 ppm Manuseio de papel: - Tamanho de papel suportado : A4; B5; A5; A6; Envelope DL - Tipode mídia suportada: Papel (brochura, jato de tinta, normal); Fotografico; Envelopes; Etiquetas; Cartões(saudações); Transparências - Capacidade de papel suportado: até 1000 páginas mês - capacidade de entrada e saída de papel: Entrada: 60folhas; Saida : 25 folhas - Ciclo de trabalho máximo mensal: até 1000 páginas - Tempo de impressão para a primeira página: 05 segundos aproximadamente – sensor automático de papel Cartucho compatíveis: - CH562HB – CH564HB		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Valor Total

Itens	Quant	Especificações	Valor/Uni.	Valor Total
33	04	Kit para reposição: processador de 2 núcleos / 4 threads com cooler (Box), placa – mãe compatível, 4 GB de memória DDR-31066, 1333 ou 1600 MHz		
34	15	Pc completo (processador de 2 núcleos / threads com cooler, placa mãe compatível com processador socket 1155, 4 GB RAM DDR-3, 1333 ou 1600 MHz, HD 500 GB SATA II, gravador de DVDSata, monitor de 18.5" LCD com taxa de contraste mínima de 30000:1, teclado ABNT2 PS2, mouse óptico PS2. Leitor de cartão, cabo de força; filtro de linha com chave liga-desliga com indicação luminosa, porta fusível com unidade reserva, corrente máxima; 10ª proteção contra sobretensão com atuação rápida através de varistor, multivoltagem (115V-127V ou 220V), 6 a 8 tomadas padrão IEC320 2P+T (padão novo)		
35	02	PC completo servidor (processador de 4 núcleos / frequência 3,2Ghs/ 4 threads com cooler, placa mãe compatível com processador socket 1155, 4 GB RAM DDR-3 1066, 1333 ou 1600 MHz, HD 500 GB satã II, gravador de DVD SATA, monitor de 18,5 LCD com taxa de contraste mínima de 30000:1, teclado ABNT PS2,, leitor de cartão, cabo de força; filtro de linha com chave liga – desliga com indicação luminosa, porta fusível com unidade reserva, corrente máxima: 10ª, proteção contra sobretensão com atuação rápida através de varistor, multivoltagem (115V-127V), 6 a 8 tomadas padrão IEC 320 2P+T (Padrão novo)		
36	02	Placa mãe compatível com processador socket 1155 e memória DDR-III 1066, 1333 ou 1600 MHz		
37	04	Placa mãe compatível com: processador socket 775, slots de memória DDR-2 667 ou 800 MHz		
Valor Total				

Itens	Quant	Especificações	Valor/Uni.	Valor Total
38	90	Recarga de toner Samsung MLT-D205E		
39	90	Recarga de toner Samsung scx4200		
40	100	Recarga de cartucho Black		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

41	100	Recarga de cartucho color		
42	100	Recarga de toner HP 35ª/12ª		
43	90	Recarga de toner Samsung scx5637		
44	20	Recargadetoner HP Laser Jet m1132 Mfp		
45	40	Recargadetoner brother DCP 8085 DN		
46	40	Recarga de toner brother DCP 8065DN		
47	20	Recarga de toner Ricoh AficioSp 3510sf		

Itens	Quant.	Especificações	Valor/Uni.	Valor Total
48	200 horas	Horas trabalhadas para manutenção de impressoras		
Valor Total				

Assinatura e carimbo

Observação: As mercadorias licitadas deverão ser entregues semanalmente de acordo com a necessidade da unidade requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
Nome Do Signatário(Para Assinatura Do Contrato)							
Estado Civil do Signatário							
Identidade do Signatário							
CPF do signatário							
Nacionalidade do Signatário							
ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL	Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor/Unitari	Valor Total	
Prazo de validade da Proposta							
Local de Entrega		Secretaria Municipal de Administrador					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.							
Observações							

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 013/2016

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 013/2016, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri
A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 013/2016

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 013/2016, que tem como objeto a de contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de tonner/cartucho, manutenção de impressoras e aquisição de materiais de informática para atendimento das secretarias do município de São José do Jacuri/MG, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 013/2016

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 013/2016, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de tonner/cartucho, manutenção de impressoras e materiais de informática para atendimento das secretarias do município de São José do Jacuri/MG, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 013/2016

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 013/2016 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 013/2016

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de2016.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURÍ, E, DE
OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA
_____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de São José do Jacuri-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. José Geraldo Alves Gonçalves**, portador do CPF nº. 008.297.586.82, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 016/2016 – Pregão Nº013/2016, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 016/2013 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente edital a contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de tonner/cartucho, manutenção de impressoras e aquisição de materiais de informática para atendimento das secretarias do município de São José do Jacuri/MG, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste edital.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA ENTREGA DA MERCADORIA E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

O presente contrato terá validade até 31/12/2016, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de São José do Jacuri e havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

3.3 – DA FISCALIZAÇÃO

3.3.1 - Cabe à Secretaria Municipal de Administrador ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do objeto.

3.4 – DA ENTREGA DA MERCADORIA E DO FORNECIMENTO

3.4.1 Os produtos deverão ser entregues imediatamente de acordo com a necessidade após Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues, na Prefeitura situada à Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri/MG.

3.4.2- Não poderá ser estipulada pela Contratada horário, quantidade mínima, ou outras restrições que vier a prejudicar a Contratante.

3.4.3- A prestação de serviço através de mão de obra para manutenção das impressoras será realizada mediante a ordem de serviço emitida pela Secretária requisitante ou pelo setor de compras da prefeitura municipal.

3.5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias do corrente ano de 2016.

02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00 Ficha 66
02.02.01.04.122.0005.2018.3.3.90.30.00 Ficha 82
02.04.01.08.122.0022.2025.3.3.90.30.00 Ficha 127
02.04.02.08.243.0022.2026.3.3.90.30.00 Ficha 136
02.04.02.08.244.0022.2032.3.3.90.30.00 Ficha 170
02.04.02.08.244.0022.2033.3.3.90.30.00 Ficha 175



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

02.04.02.08.244.0022.2092.3.3.90.30.00 Ficha 180
02.06.01.08.243.0022.2034.3.3.90.30.00 Ficha 189
02.06.01.08.243.0022.2035.3.3.90.30.00 Ficha 199
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.30.00 Ficha 217
02.08.01.10.301.0017.2093.3.3.90.30.00 Ficha 230
02.08.01.10.303.0017.2043.3.3.90.30.00 Ficha 263
02.08.01.10.303.0017.2044.3.3.90.30.00 Ficha 270
02.08.01.10.303.0017.2046.3.3.90.30.00 Ficha 279
02.08.01.10.305.0021.2048.3.3.90.30.00 Ficha 295
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.30.00 Ficha 312
02.09.01.12.361.0011.2053.3.3.90.30.00 Ficha 329
02.09.01.12.365.0011.2058.3.3.90.30.00 Ficha 353
02.09.01.12.365.0014.2059.3.3.90.30.00 Ficha 358
02.09.01.12.367.0014.2060.3.3.90.30.00 Ficha 364
02.10.01.12.361.0011.2062.3.3.90.30.00 Ficha 375
02.10.01.12.365.0012.2064.3.3.90.30.00 Ficha 388
02.10.01.12.366.0014.2065.3.3.90.30.00 Ficha 393
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.30.00 Ficha 403
02.12.01.20.122.0008.2073.3.3.90.30.00 Ficha 450
02.12.01.20.122.0008.2075.3.3.90.30.00 Ficha 457
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.30.00 Ficha 475
02.14.01.27.122.0016.2081.3.3.90.30.00 Ficha 501
02.14.01.27.122.0016.2082.3.3.90.30.00 Ficha 507
02.15.01.18.122.0008.2084.3.3.90.30.00 Ficha 521
02.15.01.18.122.0008.2085.3.3.90.30.00 Ficha 529
02.16.01.13.122.0015.2086.3.3.90.30.00 Ficha 539
02.16.01.13.122.0015.2087.3.3.90.30.00 Ficha 545

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Cumprir o Contido neste contrato, entregando as mercadorias imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades determinadas pela Secretaria Municipal de Administrador, conforme determinado no subitem **3.4**.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

6.1.1 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) da mercadoria, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Administração ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberão receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São José do Jacuri pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha /MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São José do Jacuri, ____ de _____ de 2016.

JOSÉ GERALDO ALVES GONÇALVES

NOME

Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, por e-mail: licitaja@hotmail.com.br, maiores informações, Telefone: 0xx33-3433-1314 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São José do Jacuri -MG

_____, _____ de _____ de 2016.